



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

*Estado do Rio Grande do Sul*

## LEI MUNICIPAL N.º 994

Dá nova redação a Lei Municipal N.º 353 de 24 de setembro de 1991 que "Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 162 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão consultivo e deliberativo, que visa a gestão democrática da política cultural no Município de Charqueadas, sendo de sua competência:

- I - Priorizar diretrizes e metas para uma política cultural a ser seguida no Município, em consonância com a administração Municipal e os segmentos culturais;
- II - Promove, estimular, orientar e fiscalizar as atividades no Município;
- III - Participar da elaboração do plano anual da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- IV - Opinar sobre a concessão de auxílios, subvenções e convênios, que forem concedidos por órgãos públicos à segmentos culturais locais, supervisionando sua aplicação;
- V - Estabelecer regime de mútua colaboração, entre Municípios a nível estadual e federal;
- VI - Opinar sobre as obras públicas com fins culturais, dando parecer sobre a sua localização, funcionalidade e disponibilidade, visando propiciar o uso racional e igualitário por todos os segmentos culturais da comunidade.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído de dois representantes indicados pelo Executivo Municipal, por um representante de cada segmento que reconhecidamente atuam e sejam representativos nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Artesanato, Memória e Patrimônio Histórico, Música, Tradição e Folclore, Carnaval, Gincana e Literatura.

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal de Cultura terá um suplente, eleito conjuntamente, por pessoas cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, que atuam e sejam representativas de suas áreas culturais;

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

*Estado do Rio Grande do Sul*

...  
(Lei Municipal nº 994)

fl. 02

§ 2º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período;

§ 3º - As funções de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Conselheiros são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas;

§ 4º - O Executivo Municipal colocará à disposição deste Conselho a estrutura da Própria Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

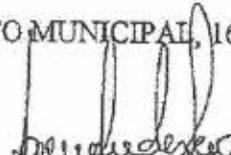
Art. 3º - Os orçamentos anuais do Município, consignarão verbas para o Conselho realizar suas programações e seu funcionamento para garantir a sua autonomia permanente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura convocará uma assembléia para eleger seu presidente, vice-presidente e tesoureiro, através de eleição direta.

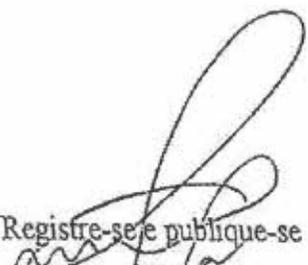
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura terá um prazo de noventa dias, a contar de sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal o seu regimento interno.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 353 de 24 de setembro de 1991.

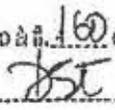
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

  
Jaime Guedes Silveira  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Idelmo dos Reis Baptista de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Registro à fl. 160 do livro respectivo.





# Município de Charqueadas

## Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1991

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 994, de 16 de novembro de 1999, que dá nova redação a Lei Municipal nº. 353 de 24 de setembro de 1991 que cria o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art.53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 994, de 16 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será formado por 12 (doze) membros, com a seguinte composição:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II – 10 (dez) representantes da sociedade, sendo:
  - a) 01 (um) representante do segmento das Artes Visuais;
  - b) 01 (um) representante do segmento das Artes Cênicas;
  - c) 01 (um) representante do segmento do Artesanato;
  - d) 01 (um) representante do segmento Memória e Patrimônio Histórico;
  - e) 01 (um) representante do segmento da Música;
  - f) 01 (um) representante do segmento da Tradição e Folclore;
  - g) 01 (um) representante do segmento do Carnaval;
  - h) 01 (um) representante do segmento da Gincana;
  - i) 01 (um) representante do segmento da Literatura; e
  - j) 01 (um) representante do segmento da Dança.

§ 1º - Para cada representante titular haverá um respectivo suplente;

§ 2º - Dos representantes do Poder Executivo de que trata este artigo um deverá ser servidor público municipal estável;

§ 3º - Os representantes da sociedade serão escolhidos entre pessoas com reconhecida atuação em sua área específica, em processo eleitoral organizado pela Secretaria Municipal de Cultura;

§ 4º - O mandato de conselheiro terá duração de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período;



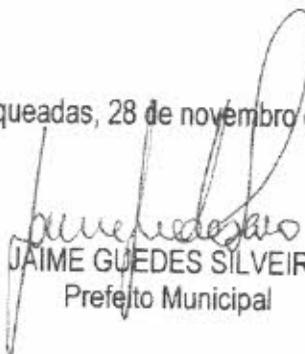
# Município de Charqueadas

## Estado do Rio Grande do Sul

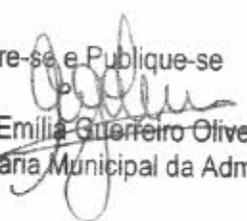
§ 5º - As funções de conselheiro são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas;  
§ 6º - A Secretaria Municipal de Cultura providenciará o suporte administrativo para o funcionamento do Conselho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 28 de novembro de 2007.

  
JAIME GUEDES SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Maria Emilia Guerreiro Oliveira  
Secretaria Municipal da Administração

Registro á fl. 05 do livro respectivo

ESTE DOCUMENTO FICARÁ AFIXADO  
JUNTO AO MURAL DESTA PREFEITURA  
PELO PERÍODO DE 30 DIAS A CONTAR  
DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO.



# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CMC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Charqueadas

ATA 001/2021 - 20/05/2021

## REUNIÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos vinte dias de maio de dois mil e vinte um, às 14 horas aconteceu no salão de eventos do Centro Administrativo Manoel de Souza João, Conforme edital nº072/21, visando a continuidade do Conselho Municipal de Cultura de Charqueadas, foi realizada a reunião de formação do Conselho, contando com representantes dos dez segmentos culturais descritos na Lei que rege o Conselho Municipal de Cultura de Charqueadas. Dá início ao evento o Coordenador de Cultura Paulo Henrique da Silva Souza, e discorre sobre as necessidades de formação da nova composição. Em seguida passa a palavra para Alex Camboim, Coordenador de Eventos do Município, que colocou na pauta a necessidade de inclusão de todos que representam as culturas do município. Em pauta a pandemia e o momento difícil para todos os segmentos culturais, e o apoio na formação do novo colegiado. O representante da Procuradoria do município, Carlos Alberto do Rio Martins, explicou o lado jurídico referente ao conselho. Núbia Ribas da Silva, falou do apoio da Cultura a todos os segmentos existentes em nosso município. O Coordenador do Departamento de Cultura, Lazer e Turismo, Paulo Henrique da Silva Souza, passou a palavra ao senhor Sérgio Luiz Silveira, representante do segmento Carnaval, mas antes Paulo explicou a forma de distribuição dos valores do Fundo Municipal de Incentivo à Produção Artística e Cultural para os segmentos. O senhor Sérgio Luiz Silveira falou da importância das crianças em função da Orquestra Municipal. Em seguida, José Vieira, representando o Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, explicou sobre a Orquestra do município e que o responsável, Gustavo Netto, poderia responder a qualquer dúvida. A vereadora, Paula Ynajá, presente na reunião, falou sobre a importância do Artesanato em cada casa, cada família neste momento de pandemia, falou também referente ao horário que foi feita a reunião, onde muitas pessoas estariam trabalhando, citou a importância dos segmentos culturais e a valorização de cada segmento existente no município. Paulo Henrique da Silva Souza pediu para os representantes de cada segmento se reunir, onde cada segmento escolheu dois representantes para compor o Conselho. O representante do segmento gincana, Guilherme Viana, falou sobre todos os segmentos do município e a importância de cada um na valorização dos jovens, das crianças, de cada um que pode agregar valores à nossa cultura. Gustavo Netto, representante do segmento Música, se pronunciou sobre todo seu empenho na cultura e dedicação pelo seu amor à música. Marco Antônio Cruz Nunes, representante do CTG Raízes da Tradição e segmento Tradição e Folclore, deixou registrado que não teria como votar em nenhum candidato que se lançou a candidato a presidente do Conselho por não ter como votar em pessoas as quais não conhece a trajetória cultural. Mediante ao registro, foi feita uma votação aberta entre os

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMC**

Criado pela Lei Municipal Nº 353, de 24 de setembro de 1991 e revogado  
pelas Leis Municipais Nº 994, de 16 de novembro de 1999  
e Lei Nº 1.991, de 28 de novembro de 2007.



## CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CMC

presentes para decidir se votariam naquele momento ou chamariam uma nova eleição. Com uma abstenção registrada, todos os presentes concordaram com o prosseguimento da eleição, onde de forma unânime, foram aclamados, Gustavo Netto, representante do segmento Música, para Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e Guilherme Viana, representante do segmento Gincana, para vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura. Também. A Eleição que definirá mesa Diretora do Conselho será realizada no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte um, com primeira chamada às 19hs e segunda chamada às 19h30min, também no Centro Administrativo Manoel de Souza João. Depois de encerrada a reunião e a Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Charqueadas, a presente Ata foi enviada ao Gabinete do Prefeito, junto a uma lista de presenças e os indicados por cada segmento para que a Portaria de nomeação do Conselho Municipal de Cultura de Charqueadas seja publicada pela Prefeitura Municipal após a eleição do próximo dia trinta e um. Desse modo, sem mais para o momento o Departamento de Cultura lazer e turismo de Charqueadas, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, às 16h30min, encerra a presente ata que é assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Machado Vargas. *Ricardo M Vargas*

### *CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMC*

Criado pela Lei Municipal N° 353, de 24 de setembro de 1991 e revogado pelas Leis Municipais N° 994, de 16 de novembro de 1999 e Lei N° 1.991, de 28 de novembro de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

PORTARIA Nº 631/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº. 353 de 24 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 994 de 16 de novembro de 1999, a contar de 03 de junho de 2021. Revogando-se a Portaria nº 2509/17 de 18 de dezembro de 2017.

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-BIÊNIO 2021/2024**

**Presidente:** Gustavo Netto da Silva  
**Vice-Presidente:** Guilherme Viana  
**1º Secretário (a):** Jorge Júnior Dihi dos Santos  
**2º Secretário (a):** Alexandre Andrade Ávila  
**1º Tesoureiro (a):** Bárbara Diniz Albino  
**2º Tesoureiro (a):** Marina Fleck da Rosa Valente

**SEGMENTOS:**

**ARTES CÊNICAS**

Titular: Graziela Pascoal Araujo Palmieri ✓  
Suplente: Rogério Maciel da Silva ✓

**ARTES VISUAIS**

Titular: Altivo Rogério Conrad da Costa ✓  
Suplente: Clisser Duarte Patrício ✓

**ARTESANATO**

Titular: Bárbara Diniz Albino ✓  
Suplente: Micheli Luiz da Conceição ✓

**CARNAVAL**

Titular: Sérgio Luiz da Silva Silveira ✓  
Suplente: José Amilton da Silva Silveira ✓

**DANÇA**

Titular: Alexandre Andrade Ávila ✓  
Suplente: Luciana Costa ✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**GINCANA**

Titular: Guilherme Viana ✓

Suplente: Cássio Silva Souza ✓

**LITERATURA**

Titular: Jorge Júnior Dähl dos Santos ✓

Suplente: Rosane Lindner Brandão ✓

**MEMÓRIA E PATRIMÔNIO**

Titular: Maria Eliana Leão ✓

Suplente: Juarez de Abreu Souza ✓

**MÚSICA**

Titular: Gustavo Netto da Silva ✓

Suplente: Eva Cecília Silva dos Anjos ✓

**TRADIÇÃO E FOLCLORE**

Titular: Marco Antônio Cruz Nunes ✓

Suplente: Luíza Maria Alves Nunes ✓

**REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO**

Jones Porto Veloso

Marina Fleck da Rosa Valente ✓

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2021.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Reg. em 25 de Junho de 2021

Tuana

Odair José Santos de Abreu Fagundes  
Secretário da Administração e Planejamento Urbano